

OCEANPACT SERVIÇOS MARÍTIMOS S.A.

CNPJ/MF nº 09.114.805/0001-30

NIRE 333.0031011-8

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
INICIADA EM 23 DE FEVEREIRO, SUSPENSA E RETOMADA EM 27 DE
FEVEREIRO DE 2026**

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: Reunião realizada remotamente por meio digital, nos termos da Cláusula 28, §2º do Estatuto Social da OceanPact Serviços Marítimos S.A. ("Companhia" ou "OceanPact"), tendo sido iniciada no dia 23 de fevereiro de 2026, às 9hs, e, após suspensão, retomada e concluída no dia 27 de fevereiro de 2026, às 11 hs.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensadas todas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. Presentes, ainda, a convite do Presidente do Conselho de Administração, os Srs. Eduardo de Toledo, Diretor Financeiro e de Relações com Investidores; Bruno Nader, Gerente de Relações com Investidores; Fabio Beildeck, Gerente de Controladoria; e Vitor Kume, Gerente de M&A, bem como representantes do assessor financeiro da Companhia (Itaú BBA) e do seu assessor jurídico externo (Trindade Sociedade de Advogados).

3. MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Luis Antonio Gomes Araujo, que convidou o Sr. Thiago Borges Paes de Lima para secretariá-lo.

4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre **(i)** a celebração **(a)** do "*Acordo de Associação e Outras Avenças*" entre a Companhia, a OceanPact Participações S.A. ("Holding"), a CBO Holding S.A. ("CBO") e determinados acionistas da Companhia e da CBO¹ ("Acordo de Associação") tendo por objeto a incorporação, pela Companhia, da CBO ("Incorporação da CBO"), a ser implementada após a realização de uma reorganização societária prévia envolvendo a Companhia e a Holding ("Reorganização Societária" e, em conjunto com a Incorporação da CBO, "Operação"); e **(b)** do correspondente "*Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da OceanPact Serviços Marítimos S.A., com Incorporação da Parcela Cindida pela OceanPact Participações S.A., seguida pela Incorporação da OceanPact Participações S.A. e da CBO Holding S.A. pela OceanPact Serviços Marítimos S.A.*" entre a Companhia, a Holding e a CBO ("Protocolo e Justificação"); **(ii)** nos termos do Acordo de Associação e do Protocolo e Justificação e sujeito à verificação (ou à renúncia, conforme o caso) de suas respectivas condições suspensivas, **(a)** o aumento de capital da Holding, no montante de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), a ser totalmente subscrito e integralizado pela Companhia em moeda corrente nacional ("Aumento de Capital da

¹ Flavio Nogueira Pinheiro de Andrade, na qualidade de acionista da OceanPact ("Flavio"); e Pátria Infraestrutura Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, Pátria Infraestrutura Brasil Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia; e Vinci Capital Partners II H – Fundo De Investimento Em Participações, na qualidade de acionistas da CBO ("Acionistas CBO").

Holding"); **(b)** como ato imediatamente subsequente ao Aumento de Capital da Holding, a cisão parcial da Companhia, com a subsequente incorporação da parcela cindida pela Holding, mediante a emissão, pela Holding, de novas ações preferenciais compulsoriamente resgatáveis ("Cisão Parcial"); (c) o resgate compulsório e automático da totalidade das ações preferenciais da Holding ("Resgate"), mediante o pagamento do Valor do Resgate, conforme definido no Acordo de Associação e no Protocolo e Justificação, (d) como ato subsequente ao Resgate, a incorporação da Holding pela Companhia ("Incorporação da Holding"); e (e) como ato subsequente ao Resgate, a Incorporação da CBO pela Companhia; **(iii)** a escolha e contratação da Apsis Consultoria e Avaliações Ltda. ("Avaliador") como empresa responsável pela elaboração (a) no âmbito da Cisão Parcial, do laudo de avaliação, a valor contábil, da parcela cindida da Companhia a ser incorporada pela Holding ("Laudo de Avaliação da Parcela Cindida"); (b) no âmbito da Incorporação da Holding, do laudo de avaliação, a valor contábil, do patrimônio líquido da Holding ("Laudo de Avaliação da Holding"); e (c) no âmbito da Incorporação da CBO, do laudo de avaliação, a valor contábil, do patrimônio líquido da CBO ("Laudo de Avaliação da CBO"); **(iv)** o Laudo de Avaliação da Parcela Cindida; **(v)** o Laudo de Avaliação da Holding; **(vi)** Laudo de Avaliação da CBO; **(vii)** a ratificação da contratação da Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda. ("Auditor Independente"), para fins da asseguarção razoável das informações financeiras consolidadas pro forma da companhia resultante da Operação, nos termos do art. 7º da Resolução CVM 78/22; **(viii)** a convocação de assembleia geral extraordinária da Companhia para deliberar sobre **(a)** a Operação, **(b)** a prévia aprovação de dispensa da realização da oferta pública de aquisição das ações de emissão da Companhia prevista na Cláusula 48 do Estatuto Social da Companhia, em razão da Incorporação da CBO e da celebração, por determinados acionistas da OceanPact e da CBO, do Acordo de Acionistas da Companhia;² **(c)** a proposta de substituição dos membros do Conselho de Administração da Companhia a se implementar na data de implementação da Operação; e **(d)** a proposta de alteração das Cláusulas 5ª, 48 e 49 do Estatuto Social da Companhia, com eficácia condicionada à implementação da Operação; e **(ix)** a autorização para os diretores da Companhia praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima.

5. DELIBERAÇÃO:

Instalada a reunião, foi realizada uma apresentação pelo Diretor Financeiro da Companhia, Eduardo de Toledo, e por representantes dos assessores financeiros e jurídicos da Companhia, a respeito dos principais termos e condições da Operação, conforme material enviado previamente aos Conselheiros e que ficará arquivado na sede da Companhia. Os assessores financeiros apresentaram suas considerações acerca das vantagens da Operação para a Companhia e seus stakeholders e os assessores jurídicos apresentaram suas considerações acerca dos deveres e direitos da OceanPact, riscos envolvidos e cronograma esperado para a conclusão da Operação.

Em seguida, os membros do Conselho de Administração resolveram suspender a reunião até as 11 horas do dia 27 de fevereiro de 2026, a fim de retomar a discussão

² Conforme material enviado ao Conselho de Administração, são signatários do Acordo de Acionistas Flavio, os Acionistas CBO e o BNDES Participações S.A. – BNDESPar (todos em conjunto referidos como "Acionistas Vinculados").

após a apresentação e análise das versões finais dos documentos da Operação, bem como da conclusão do relatório final de *due diligence*.

Retomada a reunião, e após a análise e discussão das matérias da Ordem do Dia, os Conselheiros presentes deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, nos termos do material enviado previamente e que ficará arquivado na sede da Companhia:

- (i) Aprovar a celebração do Acordo de Associação e do Protocolo e Justificação, nos termos das minutas apresentadas;
- (ii) Aprovar, nos termos do Acordo de Associação e do Protocolo e Justificação e sujeito à verificação (ou à renúncia, conforme o caso) de suas respectivas condições suspensivas:
 - (a) *Aumento de Capital da Holding*: realização, pela OceanPact, de aporte de capital na Holding, no montante de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais);
 - (b) *Cisão Parcial da OceanPact*: cisão parcial da OceanPact, com a subsequente incorporação da parcela cindida, consistente em 1.806.926 (um milhão, oitocentas e seis mil, novecentas e vinte e seis) quotas de sua controlada UP Offshore Apoio Marítimo Ltda. ("UP Offshore"), pela Holding, mediante a emissão, pela Holding, de novas ações preferenciais compulsoriamente resgatáveis a serem subscritas pelos administradores da OceanPact por conta e em nome dos acionistas da OceanPact na Data de Fechamento;
 - (c) *Resgate*: o resgate compulsório e automático da totalidade das ações preferenciais da Holding, mediante o pagamento de (i) uma parcela à vista, no valor de R\$ 0,01 (um centavo) por cada ação preferencial resgatada, em moeda corrente nacional ("Parcela à Vista"); e (b) uma parcela futura e contingente ("Parcela Contingente" e, em conjunto com a parcela à vista, "Valor do Resgate"), a ser apurada de acordo com os valores que venham a ser efetivamente recebidos pela UP Offshore ou por suas sucessoras da Petrobras em decorrência dos Processos UP (conforme definidos no Acordo de Associação e no Protocolo e Justificação), descontados, contudo, (b.i) os valores já cedidos a terceiros, conforme Fato Relevante de junho de 2023, (b.ii) todos e quaisquer custos ou despesas incorridos no âmbito dos Processos UP ou para o pagamento da Parcela Contingente do Resgate e (b.iii) os Tributos Incidentes, conforme definição do Acordo de Associação.
 - (d) *Incorporação da Holding*: como ato subsequente ao Resgate, a incorporação da Holding pela OceanPact, resultando na extinção da Holding, com a sucessão, em todos os seus bens, direitos e obrigações, pela OceanPact.

- (e) *Incorporação da CBO*: como ato subsequente ao Resgate, a incorporação da CBO pela OceanPact, resultando na extinção da CBO, com a sucessão, em todos os seus bens, direitos e obrigações, pela OceanPact.
- (iii) Aprovar a nomeação e contratação do Avaliador como empresa responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação da Parcela Cindida, do Laudo de Avaliação da Holding e Laudo de Avaliação da CBO;
- (iv) Aprovar o Laudo de Avaliação da Parcela Cindida;
- (v) Aprovar o Laudo de Avaliação da Holding;
- (vi) Aprovar o Laudo de Avaliação da CBO;
- (vii) Ratificar a contratação do Auditor Independente, para fins da asseguuração razoável das informações financeiras consolidadas *pro forma* da companhia resultante da Operação, nos termos do art. 7º da Resolução CVM 78/22;
- (viii) Aprovar, nos termos da documentação submetida ao Conselho de Administração, a convocação de assembleia geral extraordinária da Companhia a ser realizada no dia **30 de março de 2026**, às 14 horas, a fim de deliberar sobre:
- (a) a aprovação da Operação;
- (b) a aprovação de dispensa de qualquer eventual obrigação de realização da oferta pública de aquisição das ações de emissão da Companhia prevista na Cláusula 48 do Estatuto Social da Companhia, em razão da Incorporação da CBO e da celebração do Acordo de Acionistas da Companhia pelos Acionistas Vinculados.
- (c) a proposta de substituição dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a se implementar na data de implementação da Operação, encerrando-se antecipadamente, na referida data, o mandato então em curso, e iniciando-se, para os novos membros eleitos, um novo mandato unificado que se estenderá até a assembleia geral ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2027; deliberando-se para tanto: (c.i) a proposta de fixação do número de membros do Conselho de Administração da Companhia para o referido mandato em 6 (seis) membros efetivos; e (c.ii) a proposta de eleição dos seguintes membros para o referido mandato, conforme chapa indicada pelos Acionistas Vinculados:

Candidato	Cargo
Luis Antonio Gomes Araujo	Membro independente do Conselho de Administração (a ser indicado presidente)

Fabio Schvartsman	Membro independente do Conselho de Administração
Adriana Waltrick Santos	Membro independente do Conselho de Administração
Gabriel Felzenszwalb	Membro do Conselho de Administração
Felipe Nogueira Pinheiro de Andrade	Membro do Conselho de Administração
Roberto Lúcio Cerdeira Filho	Membro do Conselho de Administração

Os Conselheiros consignaram ter recebido, em relação a cada um dos membros indicados, (i) as informações previstas nos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência, (ii) as declarações previstas no § 4º do art. 147 da Lei nº 6.404/76 e no Anexo K à Resolução CVM nº 80/22 e (iii) em relação aos indicados como conselheiros independentes, as respectivas declarações atestando seu enquadramento em relação aos critérios de independência estabelecidos no Regulamento do Novo Mercado.

(d)a proposta de alteração, sujeita à implementação da Operação: (d.i) do caput da Cláusula 5ª do Estatuto Social da Companhia, de modo a refletir os efeitos da Redução de Capital decorrente da Cisão Parcial e do Aumento de Capital decorrente da Incorporação da CBO; (d.ii) do §1º da Cláusula 5ª do Estatuto Social da Companhia, com o intuito de alterar o limite do capital autorizado da Companhia de 300.000.000 (trezentos milhões) de ações ordinárias para 580.000.000 (quinhentos e oitenta milhões) de ações ordinárias, tendo em vista que o Aumento de Capital decorrente da Incorporação da CBO consumirá a totalidade do atual capital autorizado da Companhia; (d.iii) da Cláusula 48 do Estatuto Social da Companhia, de forma a alterar o percentual do capital social correspondente à "Participação Relevante", cujo atingimento deflagra a obrigação de realizar a OPA por Atingimento de Participação Relevante, que, mediante a implementação da Operação, passará a ser (a) até 31 de julho de 2028 ("Período Transitório"), de 25% (vinte cinco por cento) ou mais do total de ações de emissão da Companhia; e (b) após o Período Transitório, de 20% (vinte por cento) ou mais do total das ações de emissão da Companhia; (d.iv) da Cláusula 49 do Estatuto Social da Companhia, de modo a compatibilizá-la com as alterações à Cláusula 48 ora propostas; e, consequentemente, (d.v) a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

(e)Administração da Companhia, a se implementar na data de implementação da Operação, encerrando-se antecipadamente, na referida data, o mandato então em curso, e iniciando-se, para os novos membros eleitos, um novo mandato unificado que se

estenderá até a assembleia geral ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2027; deliberando-se para tanto: (c.i) a proposta de fixação do número de membros do Conselho de Administração da Companhia para o referido mandato em 6 (seis) membros efetivos; e (c.ii) a proposta de eleição dos seguintes membros para o referido mandato, conforme chapa indicada pelos Acionistas Vinculados:

- (ix) Aprovar a autorização para os diretores da Companhia praticarem todos os atos necessários à efetivação e formalização das deliberações ora aprovadas.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, com relação à qual, após lida e achada conforme, todos os presentes manifestaram a sua concordância nos termos da Cláusula 7.6 do Regimento Interno do Conselho de Administração, o que certificam os ora signatários. Conselheiros presentes: Ana Maria Siqueira Dantas, Fabio Schvartsman, Felipe Nogueira Pinheiro de Andrade, Luis Antonio Gomes Araujo, Flavio Nogueira Pinheiro de Andrade e Luis Claudio Rapparini Soares.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2026.

Confere com original, lavrado em livro próprio.

DocuSigned by:



47C9DD43B0C842E...

Thiago Borges Paes de Lima
Secretário